DECRETO N° 002/2024

EMENTA: Concede **REAJUSTE SALARIAL** a servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o inciso IV, art. 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023,

Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 451/2018, de 27 de abril de 2018 e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal 554/2023, de 04/12/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 6,97% o salário-base dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo e comissionado, que percebam valor inferior a R$ **1.412,00** (mil quatrocentos e doze reais) e exerçam jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal. a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - O referido reajuste abrange ainda os servidores aposentados e pensionistas, que percebem proventos integrais inferiores ao novo salário mínimo vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
CERTIDÃO
CERTIFICO em virtude da Faculdade que me confere o Decreto do(a) Dec. 002/24 foi PUBLICADO no quadro de avisos no Hall da Sede da Prefeitura no período de 02/01/24 a 01/02/24
O referido é verdadeiro.
Iguaracy 02 de Janeiro de 2024
José Jailson Fernandes de Gois
Agente Administrativo Mat. 352
CPF: [illegible]

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20240313104141.pdf
assinado por: idUser 86

Operador de Máquinas Pesadas nível III- Motoniveladora	02	40h	2.800,00	Curso de Operador de Máquinas Pesadas.

Parágrafo único – Fica extinto o cargo de auxiliar de serviços administrativos educacionais.

Art. 2° - Fica assegurado o pagamento de remuneração nunca inferior ao salário mínimo vigente no país para os servidores efetivos e comissionados do Município de Iguaracy, que exerçam jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do inciso IV do artigo 7° da Constituição Federal.

§ 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a reajustar o salário-base dos servidores municipais, sempre que houver reajuste a nível federal do salário, nas mesmas condições e percentuais;

§ 2° - O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos aposentados e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência do Município – FUNPREVI

Art. 3° - Fica fixado o salário mínimo vigente à época, como base de cálculo para fins de pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores efetivos, contratados e comissionados da administração pública de Iguaracy.

Parágrafo Único – Os Agentes de Saúde e de Endemias terão como base de cálculo do adicional de insalubridade o respectivo vencimento da categoria fixado em Lei Federal, por força de previsão Constitucional.

Art. 4ª – O Parágrafo Único do Artigo 3° da Lei Municipal 507/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

...

Parágrafo único: O montante recebido pelo resultado da avaliação contida no Anexo II será destinado da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) do valor recebido serão destinados ao pagamento da gratificação aos profissionais de saúde das equipes da Atenção Primária, diretamente vinculados às ações de saúde com usuário, registro no sistema de informação, o monitoramento e qualificação dos indicadores, conforme anexo I. (Emenda modificativa do Legislativo)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20240313104141.pdf
assinado por: idUser 86